



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350
Prefeitura Municipal de Extrema
(35) 3435.1911
www.extrema.mg.gov.br

PUBLICADO

Extrema, 05 / 11 / 24

LEI Nº. 5.107

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cesta Natalina de confraternização aos seus servidores, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder *Cesta Natalina* de confraternização aos servidores municipais e estagiários da Administração Direta e Indireta, bem como aos pensionistas e conselheiros tutelares, para o ano de 2024, cujo valor será de até **R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)** por Cesta, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Parágrafo único - Farão jus à vantagem descrita no *caput*, os servidores municipais concursados, comissionados, função de confiança, agentes políticos, estagiários remunerados, terceirizados, contratados, conselheiros tutelares, bem como aos aposentados, pensionistas e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Extrema (Prevextrema).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -